

2024
EXERCÍCIO



CONTAS ANUAIS
DO GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

*Relatório de Análise -
Despesas com Manutenção
de Desenvolvimento do
Ensino - MDE*





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. METODOLOGIA.....	3
2.1 RECEITA BASE.....	3
2.2 EXECUÇÃO DAS DESPESAS	5
a) Despesas empenhadas na função 12, fontes 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001, pelas unidades orçamentárias SEDUC e Unemat.	7
b) Despesas inscritas em Restos a Pagar Processado e Não Processados sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no exercício seguinte.	10
c) Restos a Pagar Processados e Não Processados, das unidades orçamentárias Seduc e Unemat, cancelados em 2024	15
d) Despesas empenhadas na função 12 que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	18
e) Recursos transferidos ao Fundeb em 2024	19
f) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10%	19
g) Restos a Pagar Processados e Não Processados do Fundeb, cancelados em 2024, com impacto no percentual de aplicação de 90% do exercício anterior.....	20
3. RESULTADOS	21
4.1 CÁLCULO DA APLICAÇÃO EM MDE - 2024.....	21
4. CONCLUSÃO.....	24





RELATÓRIO DE ANÁLISE

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1. INTRODUÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 (artigo 212) estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino.
2. Com essa determinação constitucional fica garantido o investimento mínimo de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino nos Estados e Municípios, sem prejuízo da existência de outros gastos feitos com recursos recebidos da União ou dos Estados com destinação vinculada como nos casos de convênios e transferências do FNDE.
3. Para evitar distorções nos tipos de despesas que serão realizadas pelos gestores públicos a Lei de Diretrizes Básicas – LDB (Lei nº 9.394/1996) estabelece em seus artigos 70 e 71, respectivamente, as despesas que serão consideradas com MDE e as que não constituem como tal.
4. Para garantir o controle sobre o cumprimento da Constituição Federal o artigo 73 da LDB define que os órgãos fiscalizadores, dentre eles o Tribunal de Contas, examinarão de maneira prioritária, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, ou seja, examinarão se os Estados e Municípios cumprem o percentual mínimo de 25% com gastos para MDE.
5. Dessa forma, considerando a determinação legal, assim como a relevância da análise que visa verificar a destinação mínima de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, a equipe técnica designada para instrução das Contas Anuais do Governador concluiu pela inclusão deste ponto de controle com o seguinte objetivo:
 - a) Verificar se o Estado de Mato Grosso aplicou 25% das receitas resultantes de impostos e transferências com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.





2. METODOLOGIA

6. O objetivo desta análise exige procedimentos para apuração da receita base e dos valores aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, permitindo o cálculo do percentual e a conclusão sobre o cumprimento ou não dos valores mínimos que deveriam ser aplicados.

2.1 RECEITA BASE

7. Para o cálculo dos percentuais aplicados são necessárias as definições da receita base pertinente as resultantes de impostos e transferências, definida pela Constituição Federal.

8. Para os entes estaduais, o percentual mínimo de aplicação descrito no artigo 212 da CF/88 deve incidir sobre a base de cálculo formada pelo agregado de receitas originadas da arrecadação anual do ICMS, ITCD, IPVA, IRRF e das Transferências referentes FPE e a Cota-Parte do IPI Exportação.

9. Além dos impostos e transferências descritos, devem ser agregadas à base de cálculo em comento as seguintes receitas: Compensação financeira por perdas na arrecadação de ICMS, art. 3º, §4º, Lei Complementar nº 194/2022 e 201/2023; Cota-Parte IOF-Ouro; Dívida Ativa Tributária de Impostos; e Multas e Juros provenientes de Impostos e Dívida Ativa, nos termos da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005.

10. Esta base de cálculo deve ser ajustada pelas Deduções referentes às respectivas Transferências Constitucionais e Legais realizadas aos Municípios.

11. Os valores das receitas pertinentes à formação da base de cálculo foram retirados do sistema Fiplan, mediante emissão do Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (05/02/2025) e do Anexo 10 Complementar – Valores Restituídos (05/02/2025).

12. Destaca-se que os valores utilizados para o cálculo se referem ao total arrecadado no exercício de 2024, deduzido das renúncias de receita declaradas no Anexo 10 e das restituições informadas no Anexo 10 Complementar.

13. Importante frisar que o Anexo 10 Complementar – Valores Restituídos foi desenvolvido pela Sefaz para atender a demanda deste Tribunal de Contas, apresentada durante a análise das Contas Anuais de exercícios anteriores, demonstrando de maneira clara todas as restituições de receitas registradas no exercício.

14. Para apuração da receita base será utilizado o seguinte quadro:





Base de cálculo das receitas para Aplicação em MDE – 2024

Código	Descrição da Receita	Valor (R\$)
	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (A)	27.391.265.358,47
	IRRF Arrecadado	2.332.006.208,16
1.1.1.3.03.0.0.00	IRRF - PRINCIPAL	2.332.013.618,80
Anexo 10 – Complementar	IRRF - OUTRAS DEDUÇÕES	-7.410,64
	IPVA Arrecadado	1.767.046.497,03
1.1.1.2.51.0.1.00	IPVA – PRINCIPAL	1.970.429.182,38
1.1.1.2.51.0.3.00	IPVA – DÍVIDA ATIVA	123.651.429,79
1.1.1.2.51.0.4.00	IPVA – DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	36.189.448,32
1.1.1.2.51.0.5.00	IPVA – MULTAS E JUROS DE MORA	38.234.010,54
1.1.1.2.51.0.6.00	IPVA – JUROS DE MORA	19.076.422,21
9.1.1.2.51.0.1.90	IPVA – RENÚNCIA FISCAL	-420.236.660,49
1.1.1.2.51.0.4.91	IPVA – DÍVIDA ATIVA- REFIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-202.668,80
Anexo 10 – Complementar	IPVA - OUTRAS DEDUÇÕES	-94.666,92
	ITCD Arrecadado	205.329.730,82
1.1.1.2.52.0.1.00	ITCD – PRINCIPAL	306.158.153,58
1.1.1.2.52.0.3.00	ITCD – DÍVIDA ATIVA	2.001.255,97
1.1.1.2.52.0.4.00	ITCD – DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	3.603.310,98
1.1.1.2.52.0.5.00	ITCD – MULTAS	5.998.945,16
1.1.1.2.52.0.6.00	ITCD – JUROS DE MORA	5.378.139,05
9.1.1.2.52.0.1.90	ITCD – RENÚNCIA FISCAL – PRINCIPAL	-115.332.211,39
9.1.1.2.52.0.4.91	ITCD - RENÚNCIA FISCAL - REFIS - DIVIDA ATIVA - MULTA E JUROS DE MORA	-797.729,61
9.1.1.2.52.0.5.90	ITCD – RENÚNCIA FISCAL – MULTAS	-8.081,53
9.1.1.2.52.0.5.91	ITCD – RENÚNCIA FISCAL – REFIS - MULTAS	-1.120.976,16
9.1.1.2.52.0.6.90	ITCD – RENÚNCIA FISCAL – JUROS DE MORA	-1.316,58
9.1.1.2.52.0.6.91	ITCD – RENÚNCIA FISCAL – REFIS - JUROS DE MORA	-473.072,46
Anexo 10 – Complementar	ITCD - OUTRAS DEDUÇÕES	-76.686,19
	ICMS Arrecadado	23.086.882.922,46
1.1.1.4.50.1.1.00	ICMS – PRINCIPAL	32.650.005.707,23
1.1.1.4.50.1.2.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA	7.237,32
1.1.1.4.50.1.3.00	ICMS – RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	106.830.213,64
1.1.1.4.50.1.4.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	75.929.577,55
1.1.1.4.50.1.5.00	ICMS – MULTAS	88.786.017,47
1.1.1.4.50.1.6.00	ICMS – JUROS DE MORA	81.552.316,71
1.1.1.4.50.2.1.00	ICMS – ADICIONAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – PRINCIPAL	197.484.941,69
1.1.1.4.50.2.2.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA DO ADICIONAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	197.634,02
1.1.1.4.50.2.3.00	ICMS – DÍVIDA ATIVA DO ADICIONAL	160.986,42
1.1.1.4.50.2.4.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ADICIONAL	89.953,56
9.1.1.4.50.1.1.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – PRINCIPAL	-10.031.381.556,46
9.1.1.4.50.1.3.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – DÍVIDA ATIVA	-141.844,29
9.1.1.4.50.1.4.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-177.544,77
9.1.1.4.50.1.4.91	ICMS – RENÚNCIA FISCAL - REFIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-34.286.326,83
9.1.1.4.50.1.5.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – MULTAS	-527.231,02





9.1.1.4.50.1.5.91	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – REFIS - MULTAS	-27.056.422,52
9.1.1.4.50.1.6.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – JUROS DE MORA	-1.726.926,34
9.1.1.4.50.1.6.91	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – REFIS - JUROS DE MORA	-17.682.496,18
Anexo 10 – Complementar	ICMS - OUTRAS DEDUÇÕES	-1.175.760,51
Anexo 10 – Complementar	ICMS - ADICIONAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - OUTRAS DEDUÇÕES	-5.554,23
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (B)	4.258.545.749,25
1.7.1.1.50.0.0.00	COTA PARTE DO FPE	4.061.181.514,81
1.7.1.1.53.0.0.00	COTA PARTE DO IPI - ESTADOS EXPORTADORES	194.478.171,58
1.7.1.1.55.0.0.00	COTA PARTE DO IMPOSTO S/OPER. CRÉDITO, CAMBIO, SEGURO, OU TÍTULOS VALORES IMOBILIÁRIOS	2.886.062,86
1.7.1.9.62.0.0.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS- ART. 3º, §4º, LC 194/2022 E LC 201/23	0,00
	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS (C)	6.668.702.545,13
	ICMS REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS	5.736.605.316,36
	ICMS REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS (ANEXO 10)	5.736.899.227,48
	ICMS REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS - RESTITUIÇÃO (ANEXO 10 - COMPLEMENTAR)	-293.911,12
	IPVA REPASSADO AOS MUNICÍPIOS	883.477.685,88
	IPVA REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (ANEXO 10)	883.524.305,97
	IPVA REPASSADO AOS MUNICÍPIOS - RESTITUIÇÃO (ANEXO 10 - COMPLEMENTAR)	-46.620,09
	Parcela da Cota Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	48.619.542,89
	RECEITAS LÍQUIDAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VINCULADAS À MDE (A + B - C)	24.981.108.562,59
	VALOR MÍNIMO - 25% (CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	6.245.277.140,65

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (05/02/2025) e Anexo 10 Complementar – Valores Restituídos (05/02/2025)

15. O valor das receitas líquidas para efeito de cumprimento das despesas mínimas com manutenção e desenvolvimento do ensino apresentado no RREO – 6º bimestre, publicado pelo Poder Executivo, foi de R\$ 24.981.047.592,71, divergindo em 60.969,88 do valor extraído pela equipe técnica no sistema Fiplan.
16. A diferença foi detectada no valor das receitas do ICMS, sendo apurado um valor R\$ 61.682,24 maior que o registrado no RREO, assim como uma diferença de R\$ 712,38 no valor repassado aos municípios a título de IPVA.
17. Apesar da diferença detectada, não houve impacto significativo no valor a ser aplicado com MDE, gerando uma obrigação a maior de apenas R\$ 15.242,47 para o exercício de 2024, dentro de uma obrigação total de mais de R\$ 6 bilhões, dessa forma, não será apontada irregularidade neste Relatório.
18. No entanto, considerando as evidências apresentadas nos Anexo 10 e Anexo 10 – Complementar, para efeito de cálculo para apuração do cumprimento dos gastos mínimos com MDE, será considerado o valor de R\$ 24.981.108.562,59 apurado pela equipe técnica, sendo obrigatória a aplicação de no mínimo R\$ 6.245.277.140,65.

2.2 EXECUÇÃO DAS DESPESAS

19. O entendimento do TCE-MT que vigorava até o dia 03/05/2022 estava fundamentado na Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2012–TP, que estabelecia que, para efeito de verificação





do cumprimento do limite constitucional na MDE, as despesas seriam consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver ainda suficiente disponibilidade financeira para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados.

20. Com relação a inclusão de despesas com ensino superior no cálculo das despesas com MDE havia o entendimento dado pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 21/2008, que determinava essas despesas poderiam ser inclusas no cálculo apenas quando o ente federativo tivesse atendido plenamente as necessidades da educação básica.

21. No entanto, o Acórdão 207/2022 (publicado no DOC, edição nº 2463 de 13/05/2022), referente ao julgamento do Recurso de Embargos de Declaração com efeitos infringentes (Doc nº 29586/2022) protocolado contra o Parecer Prévio nº 225/2021-TP emitido sobre as Contas Anuais de Governo do Estado – Exercício de 2021, alterou o entendimento dado pelas Resoluções citadas, passando a vigorar os seguintes termos:

- a. para efeito de verificação do cumprimento do limite constitucional de aplicação em MDE serão consideradas as despesas empenhadas no exercício.
- b. as despesas empenhadas com ensino superior serão consideradas na verificação do cumprimento do limite constitucional de aplicação em MDE.

22. Dessa forma, para apresentação resumida das despesas e cálculo do percentual aplicado na MDE será utilizado o seguinte quadro:

Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos na Educação

Descrições	Valores – R\$
Total despesa empenhada na Função 12 – Educação na SEDUC – U.O. 14101 – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 (conforme FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária) (A)	
Total despesa empenhada na Função 12 – Educação na UNEMAT – U.O. 26201 – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 (conforme FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária) (B)	
Restos a Pagar Processados e Não Processados da SEDUC – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 – inscritos em 2024 sem disponibilidade de caixa. (C)	
Restos a Pagar Processados e Não Processados da UNEMAT – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 – inscritos em 2024 sem disponibilidade de caixa. (D)	
Despesa Bruta do Ensino (E) = (A+B-C-D)	
Recursos transferidos ao Fundeb (F)	
Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (G)	
Restos a Pagar Processados e Não Processados do Fundeb, cancelados em 2024, com impacto no percentual de aplicação de 90% do exercício anterior. (H)	
Restos a Pagar Processados e Não Processados, com disponibilidade de caixa, da manutenção e desenvolvimento do ensino, cancelados em 2024 - SEDUC (I)	
Restos a Pagar Processados e Não Processados, com disponibilidade de caixa, da manutenção e desenvolvimento do ensino, cancelados em 2024 - UNEMAT (J)	
Despesas empenhadas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino (K)	
Total de recursos aplicados no Ensino Provenientes de impostos (L) = (E+F-G-H-I-J-K)	
Total da Receita Base (M)	
Percentual sobre a receita base (N) = ((L/M) x 100) %	
Limite mínimo de aplicação na MDE	25%
Situação de acordo com a Constituição Federal	REGULAR/IRREGULAR





23. Dessa forma, será necessária a identificação das seguintes informações:
- a) Despesas empenhadas na função 12 (Educação), fontes 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001, pelas unidades orçamentárias Seduc e Unemat.
 - b) Despesas inscritas em Restos a Pagar Processado e Não Processado sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no exercício seguinte pelas unidades orçamentárias Seduc e Unemat, nas fontes 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001.
 - c) Restos a Pagar Processados e Não Processados, das unidades orçamentárias Seduc e Unemat, cancelados em 2024, nas fontes 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001.
 - d) Despesas empenhadas na função 12, nas fontes 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001, que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.
 - e) Recursos transferidos ao Fundeb em 2024.
 - f) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10%.
 - g) Restos a Pagar Processados e Não Processados do Fundeb, cancelados em 2024, com impacto no percentual de aplicação de 90% do exercício anterior.
- a) Despesas empenhadas na função 12, fontes 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001, pelas unidades orçamentárias SEDUC e Unemat.**

a.1 SEDUC

24. As despesas empenhadas na função 12 (Seduc) foram identificadas no sistema Fiplan, mediante consulta realizada no dia 05/02/2025 no FIP613 com os seguintes parâmetros:

- ✓ Exercício: 2024
- ✓ Tipo de dotação: Orçamentária e Intra-Orçamentária
- ✓ Código da função de governo: 12
- ✓ Código da unidade orçamentária: 14101
- ✓ Relatório Resumido: Sim
- ✓ Tipo de relatório: Com Destaque
- ✓ Mês de referência: Menor igual a Dezembro
- ✓ Versão STN: Sim





25. O quadro seguinte apresenta as despesas empenhadas na Função 12 (Educação), considerando as respectivas subfunções.

Despesa Empenhada na Função 12 – Educação – 2024

SUB-FUNÇÃO	2023	2024	VARIAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.280.479,82	663.174.664,76	161,83%
126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.909.281,13	11.432.649,95	4,80%
131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	9.573.440,00	-
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.767.127.053,30	4.149.370.723,74	-12,96%
362 – ENSINO MÉDIO	0,00	375.977.795,63	-
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	29.425.286,71	-
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	37.400.181,62	-
368 – EDUCAÇÃO BÁSICA	304.174.454,48	0,00	-100,00%
Total	5.335.491.268,73	5.276.354.742,41	-1,11%

Fonte: 2023: Contas Anuais do exercício de 2023; 2024: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, Função 12, extraído em 05/02/2025. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC – UO 14101

26. Destaca-se que nesses valores estão considerados todos os empenhos realizados no exercício de 2024, independente da fonte de recurso ou do crédito orçamentário responsável pela despesa.
27. O quadro comparativo entre 2023 e 2024 deve levar em consideração a criação de novas subfunções (362, 366 e 367) que substituíram a subfunção 368 – Educação Básica, sendo que se for somado o valor empenhado nessas subfunções, teremos o montante de R\$ 442.803.263,96 e um acréscimo de 45,58% nesse grupo.
28. No exercício de 2024 houve um decréscimo de 1,11% (R\$ 59.136.526,32) no total empenhado na função 12, sendo que a subfunção 122 – Administração Geral foi **incrementada** em R\$ 409 milhões enquanto a subfunção 361 – Ensino Fundamental foi **reduzida** em R\$ 617 milhões, o que demonstra a priorização de gastos no exercício.
29. Para o cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão consideradas apenas as despesas empenhadas nas fontes que tratam dos recursos de impostos e transferências: 1.500.0000; 1.500.1001; 1.501.0000; 1.501.0100; 1.502.0000 e 1.502.1001 2.500.0000; 2.500.1001; 2.501.0000; 2.501.0100; 2.502.0000 e 2.502.1001.
30. O quadro a seguir apresenta o valor empenhado, liquidado e pago nessas fontes em 2024.

Fonte	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
1.500.0000	17.750.071,97	7.800.763,21	7.800.763,21
1.500.1001	1.680.358.344,25	1.459.614.138,43	1.457.837.874,94
1.501.0000	331.467,93	331.467,93	331.467,93
1.501.0100	31.741.406,08	6.293.619,01	6.055.464,69
1.502.0000	0,00	0,00	0,00
1.502.1001	0,00	0,00	0,00
2.500.0000	0,00	0,00	0,00
2.500.1001	191.594.454,05	135.787.229,43	135.764.236,27
2.501.0000	0,00	0,00	0,00
2.501.0100	0,00	0,00	0,00
2.502.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	1.891.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.923.666.744,28	1.609.827.218,01	1.607.789.807,04

Fonte: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, Função 12, extraído em 05/02/2025. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC – UO 14101





31. Dessa forma, conclui-se que o valor que será utilizado no cálculo apresentado neste Relatório de Análise será de R\$ 1.923.666.744,28.

a.2 UNEMAT

32. As despesas empenhadas na função 12 (Unemat) foram identificadas no sistema Fiplan, mediante consulta realizada no dia 05/02/2025 no FIP613 com os seguintes parâmetros:

- ✓ Exercício: 2024
- ✓ Tipo de dotação: Orçamentária e Intra-Orçamentária
- ✓ Código da função de governo: 12
- ✓ Código da unidade orçamentária: 26201
- ✓ Relatório Resumido: Sim
- ✓ Tipo de relatório: Com Destaque
- ✓ Mês de referência: Menor igual a Dezembro
- ✓ Versão STN: Sim

33. O quadro seguinte apresenta as despesas empenhadas na Função 12 (Educação), considerando as respectivas subfunções.

Despesa Empenhada na Função 12 – Educação – 2024

SUB-FUNÇÃO	2023	2024	VARIAÇÃO
122 – Administração Geral	465.474.742,48	492.397.552,07	5,78%
126 – Tecnologia da Informação	0,00	5.777.919,73	-
364 – Ensino Superior	60.299.505,29	68.996.725,88	14,42%
Total	525.774.247,77	567.172.197,68	7,87%

Fonte: 2023: Contas Anuais do exercício de 2023; 2024: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, Função 12, extraído em 05/02/2025. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC – UO 26201

34. Destaca-se que nesses valores estão considerados todos os empenhos realizados no exercício de 2024, independente da fonte de recurso ou do crédito orçamentário responsável pela despesa.

35. No exercício de 2024 houve um acréscimo de 7,87% (R\$ 41.397.949,91) no total empenhado na função 12, sendo que a subfunção 122 – Administração Geral foi **incrementada** em R\$ 26,9 milhões e a subfunção 364 – Ensino Superior foi **incrementada** em R\$ 8.697.220,59 milhões.

36. Para o cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão consideradas apenas as despesas empenhadas nas fontes que tratam dos recursos de impostos e transferências: 1.500.0000; 1.500.1001; 1.501.0000; 1.501.0100; 1.502.0000 e 1.502.1001 2.500.0000; 2.500.1001; 2.501.0000; 2.501.0100; 2.502.0000 e 2.502.1001.





37. O quadro a seguir apresenta o valor empenhado, liquidado e pago nessas fontes em 2024.

	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
1.500.0000	548.571.549,10	532.209.953,39	529.119.577,37
1.500.1001	0,00	0,00	0,00
1.501.0000	639.040,00	639.040,00	639.040,00
1.501.0100	3.929.758,69	1.304.076,98	1.304.076,98
1.502.0000	0,00	0,00	0,00
1.502.1001	0,00	0,00	0,00
2.500.0000	6.758.676,42	3.865.609,80	3.865.609,80
2.500.1001	0,00	0,00	0,00
2.501.0000	209.454,60	209.454,60	209.454,60
2.501.0100	0,00	0,00	0,00
2.502.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	0,00	0,00	0,00
TOTAL	560.108.478,81	538.228.134,77	535.137.758,75

Fonte: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária, Função 12, extraído em 05/02/2025. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC – UO 26201

38. Dessa forma, conclui-se que o valor que será utilizado no cálculo apresentado neste Relatório de Análise será de R\$ 560.108.478,81.

b) Despesas inscritas em Restos a Pagar Processado e Não Processados sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no exercício seguinte.

39. A verificação do percentual de aplicação em gastos com MDE deve considerar as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

40. Para identificar os valores que comporão o cálculo é necessário apurar a disponibilidade financeira de cada Fonte de Recurso antes da inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2024 e posteriormente a verificação da existência ou não de disponibilidade suficiente para os RP inscritos, referentes às fontes 1.500.0000; 1.500.1001; 1.501.0000; 1.501.0100; 1.502.0000 e 1.502.1001 2.500.0000; 2.500.1001; 2.501.0000; 2.501.0100; 2.502.0000 e 2.502.1001.

b.1 SEDUC

41. A identificação desses valores foi feita mediante consultas no sistema Fiplan, nos relatórios FIP226 – Demonstrativo de Restos a Pagar e FIP502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte (05/02/2025), adotando-se os seguintes critérios de pesquisa:

- **FIP226**
 - ✓ Exercício: 2024
 - ✓ Código da Unidade Orçamentária: 14101
 - ✓ Mês de Referência: igual a dezembro
 - ✓ Movimentação: Todas





- **FIP502**

- ✓ Exercício: 2024
- ✓ Código da Unidade Orçamentária: 14101
- ✓ Mês de Referência: igual a dezembro

b.1.1 Disponibilidade financeira por fonte em 31/12/2024

42. Analisando o FIP502 da SEDUC, identificou-se os valores das Contas: Convênio – Banco do Brasil (1.1.1.1.1.19.03.01), Especial - Banco do Brasil (1.1.1.1.1.19.04.01) e da Conta Única – Capacidade Financeira Recebida (1.1.3.8.2.99.13.00) por fonte de recurso, os valores apresentados se referem a disponibilidade financeira em 31/12/2024, conforme será apresentado no quadro do tópico b.3.

b.1.2 Saldo de Restos a Pagar inscritos e não pagos de exercícios anteriores a 2024

43. Antes de concluir pela disponibilidade financeira para cobrir Restos a Pagar inscritos em 2024 é necessário deduzir dos valores disponíveis em 31/12/2024 os RP inscritos e não pagos em exercícios anteriores, para tanto foi utilizado o FIP226 da SEDUC, conforme o quadro resumo que será apresentado no tópico b.1.3.

b.1.3 Disponibilidade financeira para inscrição de RP no exercício de 2024

FONTES DE RECURSOS		Disponibilidade Financeira em 31/12/2024	Saldo de Restos a Pagar Inscritos e Não Pagos de Ex. Anteriores a 2024	Disponibilidade Financeira para Inscrição de RP em 2024
Nº	Descrição	(A)	(B)	(C)
1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.496.708,36	16.875.168,42	13.621.539,94
1.500.1001	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	459.744.671,15	87.196.466,52	372.548.204,63
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	4.315.020,12	0,00	4.315.020,12
1.501.0100	Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro	25.685.941,39	0,00	25.685.941,39
1.502.0000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
1.502.1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado ao Ensino	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00
2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos (EA)	16.884.327,26	16.884.327,26	0,00
2.500.1001	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (EA)	100.012.104,57	44.181.886,79	55.830.217,78
2.501.0000	Outros Recursos não Vinculados (EA)	0,00	0,00	0,00
2.502.0000	Recursos não vinculados da compensação de impostos (EA)	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado ao Ensino (EA)	1.891.000,00	0,00	1.891.000,00
TOTAL		640.868.772,85	165.137.848,99	475.730.923,86

Nota: Para composição do saldo da coluna "B" foram considerados os "RPP a pagar" + "RPNP a pagar" + "RPNP a liquidar" + "RPNP em liquidação" ("Colunas Exercícios Anteriores" e "Do Exercício")

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar e FIP 502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte contas 1.1.1.1.1.19.04.01, 1.1.3.8.2.99.13.00 e 1.1.1.1.1.19.03.01 (UO 14101 – SEDUC – extraídos do FIPLAN em 05/02/2025).





b.1.4 Restos a Pagar inscritos em 2024 sem disponibilidade financeira.

44. Partindo do quadro apresentado no tópico anterior (b.1.3), mais precisamente da coluna “Disponibilidade financeira para inscrição de RPP em 2024”, foi construído outro quadro para apresentar os valores inscritos em 2024 e confrontá-los com os valores disponíveis.
45. Os valores de RP inscritos em 2024 foram retirados do FIP226 na coluna “Despesas em inscrição no Exercício Atual” apresentada no Resumo Geral do FIP, considerando os Restos a Pagar Processados e Não Processados.
46. Após identificação dos valores foi construído o seguinte quadro para análise:

Restos a Pagar Processados Inscritos x Disponibilidade Financeira por Fontes de Recursos vinculadas à Educação – R\$ – 2024

Nº da Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira para Inscrição de RPs de 2024 (A)	RP's Inscritos em 2024 (B)	Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira
1.500.0000	13.621.539,94	11.839.308,76	0,00
1.500.1001	372.548.204,63	221.499.211,72	0,00
1.501.0000	4.315.020,12	0,00	0,00
1.501.0100	25.685.941,39	25.685.941,39	0,00
1.502.0000	0,00	0,00	0,00
1.502.1001	1.839.000,00	0,00	0,00
2.500.0000	0,00	0,00	0,00
2.500.1001	55.830.217,78	52.456.098,63	0,00
2.501.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00

Nota: A coluna “Restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira” não se refere ao saldo entre as colunas A e B, mas do resultado sobre a inexistência de disponibilidade para cobrir os RP inscritos no exercício por fonte.

47. Destaca-se que a coluna “Restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira” não se refere a diferença das colunas “A” e “B”, ou seja, disponibilidade financeira – RP inscritos em 2024. A coluna apresenta a conclusão da análise, considerando a existência de disponibilidade suficiente para suportar os RP inscritos ou parte deles.
48. Conforme quadro acima, em 2024 não houve inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira na Seduc (Função 12), dessa forma, conclui-se que o valor que será utilizado no cálculo apresentado neste Relatório de Análise será de R\$ 0,00.

b.2 UNEMAT

49. A identificação desses valores foi feita mediante consultas no sistema Fiplan, nos relatórios FIP226 – Demonstrativo de Restos a Pagar e FIP502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte (05/02/2025), adotando-se os seguintes critérios de pesquisa:

- **FIP226**
 - ✓ Exercício: 2024





- ✓ Código da Unidade Orçamentária: 26201
- ✓ Mês de Referência: igual a dezembro
- ✓ Movimentação: Todas
- **FIP502**
 - ✓ Exercício: 2024
 - ✓ Código da Unidade Orçamentária: 26201
 - ✓ Mês de Referência: igual a dezembro

b.2.1 Disponibilidade financeira por fonte em 31/12/2024

50. Analisando o FIP502 da UNEMAT, identificou-se os valores das Contas: Convênio – Banco do Brasil (1.1.1.1.1.19.03.01), Especial - Banco do Brasil (1.1.1.1.1.19.04.01) e da Conta Única – Capacidade Financeira Recebida (1.1.3.8.2.99.13.00) por fonte de recurso, os valores apresentados se referem a disponibilidade financeira em 31/12/2024, conforme será apresentado no quadro do tópico b.2.3.

b.2.2 Saldo de Restos a Pagar inscritos e não pagos de exercícios anteriores a 2024

51. Antes de concluir pela disponibilidade financeira para cobrir Restos a Pagar inscritos em 2024 é necessário deduzir dos valores disponíveis em 31/12/2024 os RP inscritos e não pagos em exercícios anteriores, para tanto foi utilizado o FIP226 da Unemat, conforme o quadro resumo que será apresentado no tópico b.2.3.

b.2.3 Disponibilidade financeira para inscrição de RP no exercício de 2024 - UNEMAT

FONTES DE RECURSOS		Disponibilidade Financeira em 31/12/2024	Saldo de Restos a Pagar Inscritos e Não Pagos de Ex. Anteriores a 2024	Disponibilidade Financeira para Inscrição de RP de 2024
Nº	Descrição	(A)	(B)	(C)
1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	29.954.772,51	8.550.788,82	21.403.983,69
1.500.1001	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.268,75	220,22	2.048,53
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	243.781,05	0,00	243.781,05
1.501.0100	Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro	5.703.737,94	1.896.578,37	3.807.159,57
1.502.0000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
1.502.1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado ao Ensino	0,00	0,00	0,00
2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos (EA)	2.894.445,02	1.378,40	2.893.066,62
2.500.1001	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (EA)	0,00	0,00	0,00
2.501.0000	Outros Recursos não Vinculados (EA)	0,00	0,00	0,00
2.502.0000	Recursos não vinculados da compensação de impostos (EA)	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Destinado ao Ensino (EA)	0,00	0,00	0,00
TOTAL		38.799.005,27	10.448.965,81	28.350.039,46

Nota: Para composição do saldo da coluna "B" foram considerados os "RPP a pagar" + "RPNP a pagar" + "RPNP a liquidar" + "RPNP em liquidação" ("Colunas Exercícios Anteriores e "Do Exercício")
Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar e FIP 502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte contas 1.1.1.1.1.19.04.01, 1.1.3.8.2.99.13.00 e 1.1.1.1.1.19.03.01 (UO 26201 – UNEMAT – extraídos do FIPLAN em 05/02/2025).





b.2.4 Restos a Pagar inscritos em 2024 sem disponibilidade financeira.

52. Partindo do quadro apresentado no tópico anterior (b.2.3), mais precisamente da coluna “Disponibilidade financeira para inscrição de RP em 2024”, foi construído outro quadro para apresentar os valores inscritos em 2024 e confrontá-los com os valores disponíveis.
53. Os valores de RP inscritos em 2024 foram retirados do FIP226 na coluna “Despesas em inscrição no Exercício Atual” apresentada no Resumo Geral do FIP, considerando os Restos a Pagar Processados e Não Processados.
54. Após identificação dos valores foi construído o seguinte quadro para análise:

Restos a Pagar Processados Inscritos x Disponibilidade Financeira por Fontes de Recursos vinculadas à Educação – R\$ – 2024

Nº da Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira para Inscrição de RPs de 2024 (A)	RP's Inscritos em 2024 (B)	Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira
1.500.0000	21.403.983,69	20.325.451,32	0,00
1.500.1001	2.048,53	746.674,31	-744.625,78
1.501.0000	243.781,05	0,00	0,00
1.501.0100	3.807.159,57	2.625.681,71	0,00
1.502.0000	0,00	0,00	0,00
1.502.1001	0,00	0,00	0,00
2.500.0000	2.893.066,62	2.893.066,62	0,00
2.500.1001	0,00	0,00	0,00
2.501.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	0,00	0,00	0,00

Nota: A coluna “Restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira” não se refere ao saldo entre as colunas A e B, mas do resultado sobre a inexistência de disponibilidade para cobrir os RP inscritos no exercício por fonte.

55. Destaca-se que a coluna “Restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira” não se refere a diferença das colunas “A” e “B”, ou seja, disponibilidade financeira – RP inscritos em 2024. A coluna apresenta a conclusão da análise, considerando a existência de disponibilidade suficiente para suportar os RP inscritos ou parte deles.
56. Conforme quadro acima, em 2024 houve inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira na Unemat (Fonte 1.500.1001), no entanto é necessário avaliar se a fonte deficitária não possui saldo suficiente na U.O. Seduc.
57. Conforme informado no item b.1.4 a fonte 1.500.1001 apresentou R\$ 151.048.992,91 de disponibilidade financeira líquida, ou seja, após a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados.
58. Considerando que a indisponibilidade financeira apresentada na Unemat é inferior ao saldo apresentado na Seduc para a mesma fonte, conclui-se pela inexistência de RP inscritos sem disponibilidade financeira para efeito de cálculo com MDE, dessa forma, conclui-se que o valor que será utilizado no cálculo apresentado neste Relatório de Análise será de R\$ 0,00.





c) Restos a Pagar Processados e Não Processados, das unidades orçamentárias Seduc e Unemat, cancelados em 2024

c.1 SEDUC

59. O MDF estabelece que os RP de exercícios anteriores cancelados no exercício de análise serão deduzidos das despesas com MDE, no entanto apresenta uma ressalva sobre a exclusão desses valores, definindo que o RP cancelado deve ter sido inscrito com disponibilidade no exercício de origem, conforme texto a seguir:

11- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (23 u)

Registra o total de restos a pagar cancelados no exercício, que foram inscritos com disponibilidade financeira. Seu valor deverá ser o mesmo apurado na linha 23, coluna u. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido.

Cancelamento de Restos a Pagar em 2024

Exercício	Nº da Fonte	Cancelamentos de RPP	Cancelamentos de RPNP	TOTAL DE RP CANCELADO
2018	1.500.0000	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001	6,39	0,00	6,39
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
Subtotal				6,39
2019	1.500.0000	0,00	148.276,94	148.276,94
	1.500.1001	3.410,22	0,00	3.410,22
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
Subtotal				151.687,16
2020	1.500.0000	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001	520,30	202.073,46	202.593,76
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00





	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
			Subtotal	202.593,76
2021	1.500.0000	0,00	69.845,54	69.845,54
	1.500.1001	0,00	5.216.312,16	5.216.312,16
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	9.026.903,78	9.026.903,78
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
			Subtotal	14.313.061,48
2022	1.500.0000	0,00	19.172,78	19.172,78
	1.500.1001	0,00	12.780.154,57	12.780.154,57
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	3.592.519,30	3.592.519,30
	2.500.1001	0,00	12.569.117,75	12.569.117,75
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	0,00	0,00	0,00	
			Subtotal	28.960.964,40
2023	1.500.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
	1.500.1001	0,00	32.004.610,57	32.004.610,57
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	12.942,00	3.253.310,41	3.266.252,41
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
2.502.1001	0,00	0,00	0,00	
			Subtotal	35.320.862,98
			TOTAL	78.949.176,17

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar, extraído do FIPLAN em 05/02/2025, por UO: Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC – UO 14101.

60. Para contemplar o critério estabelecido no MDF é necessário identificar nos exercícios de 2018 a 2023 se havia disponibilidade financeira nessas fontes para inscrição de RP ou se houve dedução de RP inscritos sem disponibilidade financeira.
61. Esse procedimento é necessário pelo fato de que os RP inscritos com disponibilidade financeira foram considerados como recursos aplicados em MDE e por essa razão devem ser compensados no exercício em que foram cancelados.
62. No entanto, em 2023 houve alteração na codificação das fontes, assim como nos últimos exercícios houve cancelamentos de Restos a Pagar que interferem no saldo inscrito sem disponibilidade financeira para análise em 2024, assim como não há controle por parte do Estado sobre esse saldo por fonte.





63. Dessa forma, para efeito de cálculo dos gastos com MDE em 2024, será deduzido o valor total de cancelamento de Restos a Pagar do exercício, que foi de R\$ 78.949.176,17, podendo ser apresentado cálculo e documentação comprobatória nas manifestações de defesa para promover alterações nesse valor.

c.2 Unemat

64. Segue detalhamento dos Restos a Pagar cancelados:

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM 2024

Exercício	Nº da Fonte	Cancelamentos de RPP	Cancelamentos de RPNP	TOTAL DE RP CANCELADO
2018	1.500.0000	150,00	0,00	150,00
	1.500.1001	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
Subtotal				150,00
2019	1.500.0000	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
Subtotal				0,00
2020	1.500.0000	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
Subtotal				0,00
2021	1.500.0000	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00





	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
			Subtotal	0,00
2022	1.500.0000	0,00	497.764,49	497.764,49
	1.500.1001	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	0,00	0,00
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
				Subtotal
2023	1.500.0000	0,00	817.949,81	817.949,81
	1.500.1001	0,00	0,00	0,00
	1.501.0000	0,00	0,00	0,00
	1.501.0100	0,00	34831,09	34831,09
	1.502.0000	0,00	0,00	0,00
	1.502.1001	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001	0,00	0,00	0,00
	2.501.0000	0,00	0,00	0,00
	2.502.1001	0,00	0,00	0,00
			Subtotal	852.780,90
			TOTAL	1.350.695,39

Fonte: Fip 226 – demonstrativo de restos a pagar, extraído do fiplan em 05/02/2025, por UO: UNEMAT

65. De acordo com o FIP 226 o valor de RP cancelados em 2024, nas fontes específicas, foi de R\$ 1.350.695,39, que somado ao valor a ser deduzido na U.O Seduc, totaliza R\$ 80.299.871,56.

d) Despesas empenhadas na função 12 que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino.

66. De acordo com os ditames da Resolução de Consulta TCE-MT n° 18/2011, as despesas realizadas com a alimentação escolar não devem ser consideradas no cálculo da MDE. Desse modo, será excluído do cálculo da MDE o valor de **R\$ 101.312.254,34**, conforme o total das despesas empenhadas nas Ações n° 2898 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, n° 2899 – Alimentação Escolar do Ensino Médio, n° 2895 – Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, n° 2897 – Alimentação Escolar da Educação Especial, nas fontes 1.500.0000, 1.500.1001, 1.501.0000, 1.501.0100, 1.502.0000, 1.502.1001, 2.500.0000, 2.500.1001, 2.501.0000, 2.501.0100, 2.502.0000, 2.502.1001 (FIP613).





e) Recursos transferidos ao Fundeb em 2024

67. O MDF estabelece que o valor pertinente ao Fundeb que deve ser considerado como aplicação em MDE no exercício se refere ao “Total das receitas transferidas ao Fundeb”, ou seja, o montante retido dos impostos e transferências e destinados a formação do fundo.
68. O Fundeb, tem como fontes de financiamento os aportes realizados pelos entes federados por meio da retenção de valores equivalentes a 20% incidente sobre os seguintes impostos e transferências: ICMS, ITCD, IPVA, FPE, ICMS-desoneração e Cota-parte do IPI Exportação (no caso dos Estados).
69. Conforme apresentado no FIP 729, Anexo 10 e Anexo 10 – Complementar o valor efetivamente retido e repassado pelo Governo do Estado de Mato Grosso para formação do Fundeb foi de R\$ 4.529.023.127,79, considerando as restituições registradas.
70. O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do RREO¹ – 6º bimestre de 2024, publicado em 30/01/2025, informa o valor de R\$ 4.529.225.279,07, apresentando uma diferença de R\$ 202.151,28, que quando comparado aos relatórios emitidos pelo Fiplan, verifica-se que esse valor se refere às restituições registradas no período.
71. Considerando a consistência apresentada entre os diferentes relatórios do Fiplan e a identificação da diferença no Anexo 10 – Complementar e no FIP729, será considerado o valor de **R\$ 4.529.023.127,79** para o cálculo do percentual aplicado em MDE.

f) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10%

72. O MDF – 13ª edição, publicado pela STN para subsidiar a elaboração dos demonstrativos fiscais, simplificou o cálculo para apuração do cumprimento da aplicação mínima de 25% da receita base com MDE, principalmente com relação a inclusão dos valores do Fundeb, deixando de considerar o debate entre as receitas e despesas, valores líquidos ou outra metodologia, e passando a considerar o valor transferido pelos entes ao fundo como valor aplicado na educação.
73. Apesar de considerar o valor repassado como aplicado, independente da execução das receitas, a STN incluiu a dedução dos valores não aplicados acima dos 10% da receita do exercício, em conformidade com a permissão dada pela Lei nº 14.113/2021.
74. O valor empenhado e o seu percentual sobre a receita do exercício são calculados no Relatório de Análise do Fundeb, parte integrante do Relatório de Contas Anuais, sendo identificado que em 2024 foi empenhado o valor de R\$ 2.949.830.628,52, referente aos valores registrados nas fontes 1.540.0000 e 1.540.1070.

¹ RREO 6º Bimestre – Publicado em 30/01/2025





75. Já as receitas do Fundeb, considerando as contas 1.7.5.1.50.0.1.01 - Transferência de Recursos do Fundeb-Principal (R\$ 2.941.045.049,67) e 1.3.2.1.01.0.1.36 - Receita de Aplicação Financeira de Recursos do Fundeb-Principal (26.631.854,90), totalizaram R\$ 2.967.676.904,57 em 2024.
76. No entanto, o Anexo 8 do RREO – 6º bimestre, publicado em 30/01/2025, informa a existência de R\$ 1.790.024,75 no item 7.1.3 – Ressarcimento de Recursos do Fundeb, que devem ser considerados no montante de recursos recebidos no exercício, totalizando R\$ 2.969.466.929,32.
77. Destaca-se que a equipe técnica não localizou o valor declarado como “ressarcimento de recursos do fundeb” no Anexo 10 e FIP 729, assim como o valor de R\$ 1.790.024,75 em qualquer conta, no entanto, considerando o registro feito no RREO, esse valor será considerado para análise do cumprimento das obrigações legais do Fundeb e possível dedução na aplicação das despesas com MDE.
78. Dessa forma, considerando o valor das receitas registradas no RREO (R\$ 2.969.466.929,32) e o valor empenhado em 2024 (R\$ 2.949.830.628,52), conclui-se pela utilização de 99,34% dos recursos recebidos no exercício, o que **implica na não dedução de valores no cálculo.**
- g) Restos a Pagar Processados e Não Processados do Fundeb, cancelados em 2024, com impacto no percentual de aplicação de 90% do exercício anterior.**
79. De acordo com o Relatório Técnico das Contas Anuais – 2023, o Estado de Mato Grosso empenhou o equivalente a 95,95% das receitas creditadas em 2023, restando 4,05% (R\$ 121.017.937,81) para ser utilizado no primeiro quadrimestre de 2024.
80. O total permitido pela Lei nº 14.113/2021 para utilização no primeiro quadrimestre do exercício seguinte é o equivalente a 10% dos recursos creditados, ou seja, em 2023 o montante que poderia não ser empenhado, sem que houvesse dedução das despesas aplicadas em MDE, foi de R\$ 298.492.464,22.
81. Dessa forma, o total de cancelamentos de Restos a Pagar nas fontes do Fundeb não podem ultrapassar o valor de R\$ 177.474.526,41 para que não implique na utilização efetiva de menos de 90% dos recursos recebidos em 2023.
82. De acordo com o FIP 226 foram cancelados R\$ 10.411.941,03 de Restos a Pagar nas fontes 1.540.0000, 1.540.1070, 2.540.000 e 2.540.1070, que somado ao valor de R\$ 121.017.937,81 não aplicados, totalizam R\$ 131.429.878,84 e fazem com que o percentual não aplicado em 2023 passe para 4,40%, mantendo-se abaixo dos 10% permitidos por lei.
83. Dessa forma, conclui-se pela não dedução de valores pertinentes ao cancelamento de Restos a Pagar de despesas vinculadas ao Fundeb.





3. RESULTADOS

4.1 CÁLCULO DA APLICAÇÃO EM MDE - 2024

84. Considerando as informações apresentadas nos tópicos anteriores, apresenta-se o quadro com o cálculo de aplicação de recursos na MDE em 2024:

Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos na Educação

Descrições	Valores – R\$
Total despesa empenhada na Função 12 – Educação na SEDUC – U.O. 14101 – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 (conforme FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária) (A)	1.923.666.744,28
Total despesa empenhada na Função 12 – Educação na UNEMAT – U.O. 26201 – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 (conforme FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária) (B)	560.108.478,81
Restos a Pagar Processados e Não Processados da SEDUC – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 – inscritos em 2024 sem disponibilidade de caixa. (C)	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da UNEMAT – fontes: 500.0000; 500.1001; 501.0000; 501.0100; 502.0000 e 502.1001 – inscritos em 2024 sem disponibilidade de caixa. (D)	0,00
Despesa Bruta do Ensino (E) = (A+B-C-D)	2.483.775.223,09
Recursos transferidos ao Fundeb (F)	4.529.023.127,79
Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (G)	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados do Fundeb, cancelados em 2024, com impacto no percentual de aplicação de 90% do exercício anterior. (H)	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados, com disponibilidade de caixa, da manutenção e desenvolvimento do ensino, cancelados em 2024 - SEDUC (I)	78.949.176,17
Restos a Pagar Processados e Não Processados, com disponibilidade de caixa, da manutenção e desenvolvimento do ensino, cancelados em 2024 - UNEMAT (J)	1.350.695,39
Despesas empenhadas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino (K)	101.312.254,34
Total de recursos aplicados no Ensino Provenientes de impostos (L) = (E+F-G-H-I-J-K)	6.831.186.224,98
Total da Receita Base (M)	24.981.108.562,59
Percentual sobre a receita base (N) = ((L/M) x 100) %	27,35%
Limite mínimo de aplicação na MDE	25%
Situação de acordo com a Constituição Federal	REGULAR

Fonte: FIP 613 e FIP 729, extraído do FIPLAN em 05/02/2025, e Quadros anteriormente apresentados neste tópico.

85. A partir do quadro acima, constata-se que, em 2024, o Estado de Mato Grosso realizou despesas com a MDE no valor total de R\$ 6.831.186.224,98, este valor corresponde a 27,35% das receitas com impostos e transferências, cumprindo o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

86. O gráfico abaixo apresenta a evolução do percentual de aplicação de recursos na MDE, considerando os últimos cinco exercícios.





Evolução da aplicação de recursos em MDE 2020 a 2024



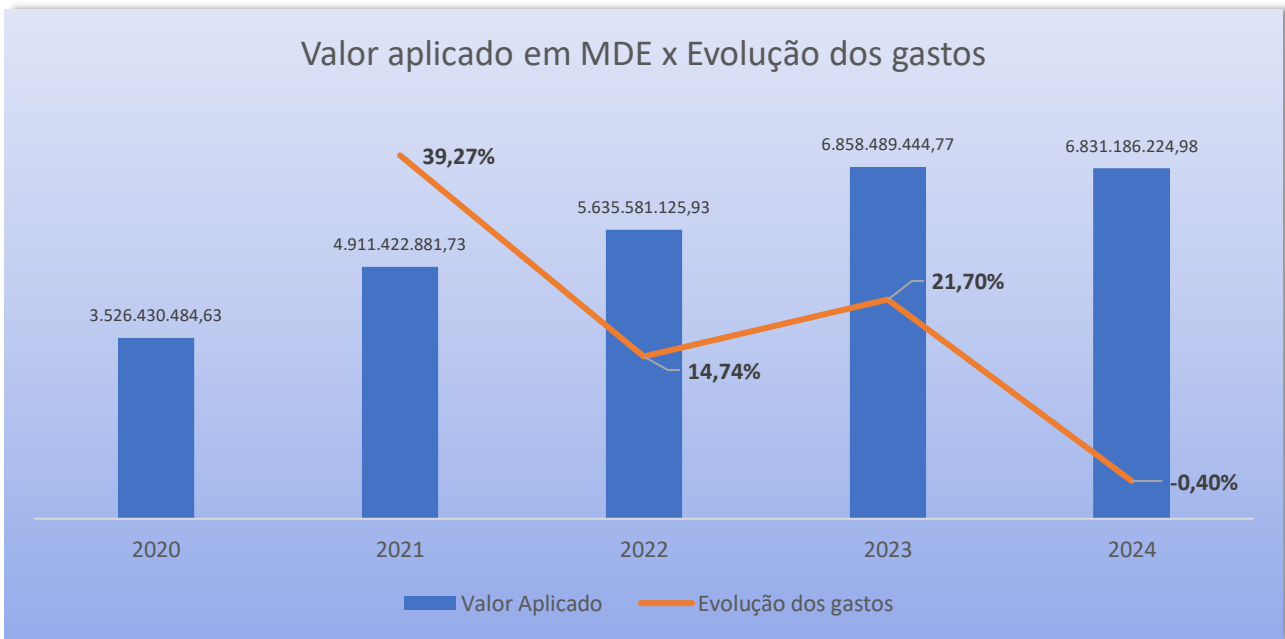
Fonte: Pareceres Prévios de exercícios anteriores do TCE-MT; e, Cálculos de 2024

87. O gráfico apresenta para os exercícios de 2020 a 2024 o percentual de recursos aplicados em MDE de acordo com a metodologia determinada pelo Acórdão nº 207/2022, considerando as despesas empenhadas e computando os gastos com ensino superior executados pela Unemat.
88. Após apresentar aumentos sucessivos no percentual aplicado em MDE, saindo de 25,04% em 2020 para 29,65% em 2023, houve uma redução no exercício de 2024, registrando uma aplicação de 27,35%.
89. Destaca-se que apesar da redução em 2024, o percentual ainda se manteve acima dos apresentados em 2020, 2021 e 2022, estando acima do mínimo exigido em 2,35 pontos percentuais.
90. O gráfico a seguir apresenta os valores aplicados em MDE nos exercícios de 2020 a 2024 e a evolução percentual de um exercício para o outro:





Valor aplicado em MDE x Evolução dos gastos



Fonte: Pareceres Prévios de exercícios anteriores do TCE-MT e Cálculos de 2024

91. Após aumentos sucessivos no valor aplicado em MDE no período de 2020 a 2023, saindo de R\$ 3,52 bilhões em 2020 para R\$ 6,85 bilhões em 2023, representando um incremento de 94,49% nesse tipo de despesa, houve uma pequena retração de 0,40% em 2024, encerrando os aumentos recorrentes registrados nos exercícios anteriores.
92. Os aumentos que ocorreram de 2021 a 2023 refletem o incremento de receitas próprias no mesmo período, que acarreta o aumento automático desse tipo de despesas, considerando obrigatoriedade de aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências.
93. A redução identificada em 2024 não prejudicou o cumprimento do limite mínimo constitucional, isso porque em 2023 os gastos com MDE ficaram em 29,65%, acima do mínimo, e em 2024 houve aplicação de 27,35%, o que justifica o cumprimento da determinação legal, apesar do aumento das receitas e diminuição das despesas com MDE.





4. CONCLUSÃO

94. Frente a todo o exposto, conclui-se que o Governo do Estado de Mato Grosso realizou despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE no valor total de R\$ 6.831.186.224,98, que corresponde ao percentual de 27,35% das receitas de impostos e transferências, cumprindo o limite mínimo percentual de 25% fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

6ª Secretaria de Controle Externo, 22 de abril de 2025.

(Assinatura Digital)

JOEL BINO DO NASCIMENTO JÚNIOR
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

